

PROJETO DE LEI N.º 1345/15 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 87 DA LEI 720/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 87 da Lei Municipal N.º. 720/2003, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vanini e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor padrão de vencimento do quadro de servidores do Município, relativos a 40 (quarenta) horas semanais – Equivalente ao Padrão de Vencimento 04”.

Art. 2º. - Os demais dispositivos da Lei Municipal N.º. 720/2003, inclusive o parágrafo único do artigo 87, permanecem em vigor e sem alterações.

Art. 3º. - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,
AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**